Docusign Envelope ID: 6DCE98AF-55F6-4DAD-8E3C-892397FA9D72

FUNDAÇÃO REDI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ (MF) nº 34.884.470/0001-87
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.024

ATIVO	Valores	PASSIVO	Valores
Ativo Circulante	**980.862,01**	**Passivo Circulante**	**118.677,27**
Disponivel	**980.862,01**	**Fornecedores**	**109.570,22**
Caixa	3.266,91	Banco Volkswagen	88.458,46
Bancos C/ Movimento	977.595,10	Refrigelo Climatização	21.111,76
		Obrigações Tributárias	**1.909,00**
Realizável a Curto Prazo		I.R.P.F. Retido a Recolher	338,48
Ativo Não Circulante	**3.707.195,80**	PIS a Recolher	155,74
Investimentos	**3.571.388,56**	COFINS a Recolher	718,79
Terrenos e Imóveis	3.571.388,56	CSLL - Contribuição Social	695,99
Móveis e Utensílios	**6.790,00**	**Obrigações Trabalhistas**	**1.812,88**
QM Policarbonato CPFL	6.790,00	INSS a Recolher	1.812,88
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	**35.187,01**	**Contas a Pagar**	**5.385,17**
Condicionador de Ar	35.187,01	Serviços Prestados Autônomos	5.385,17
Veículos Automotores	**96.064,00**	**Passivo Não Circulante**	**(24.948,50)**
Toyota Yaris Sd XI - Ano/Mod. 2024/2025	96.064,00	**(-) Juros S/ Empréstimos**	**(24.948,50)**
(-) Depreciações, Amort. e Exaus. Acumul	**(2.233,77)**	(-) Juros S/Emprést./Finac.	(24.948,50)
(-) Deprec. Acum. de Qm Policarbonato	(339,48)	**Patrimônio Social**	**4.594.329,04**
(-) Deprec. Acum. de Condicionador de Ar	(293,23)	Doações	3.746.223,63
(-) Deprec. Acum. do Toyota Yaris Sd XI	(1.601,06)	Superávit's Acumulados	691.938,27
		Superávit's do Exercício	156.167,14
Total do Ativo	**4.688.057,81**	**Total do Passivo**	**4.688.057,81**

Notas Explicativas Às Demonstrações Contábeis

I- Contexto Operacional e Objeto Social Nota 01 – A entidade é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter educacional e assistência social e tem por finalidade a assistência a idosos e a promoção dos valores humanos com vistas à integração e atendimento da população carente da comunidade de sua localização. A entidade presta seus serviços à comunidade em geral sem qualquer distinção e é regida pelo seu Estatuto Social e demais preceitos legais do país. **II- Das Demonstrações Contábeis Levantadas Em 31/12/2024 Nota 02 –** As demonstrações contábeis foram todas elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76, Princípios Contábeis e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade. **Balanço Patrimonial Nota 03 –** Os direitos e as obrigações da entidade estão registrados conforme os seus efetivos valores reais. **Variação da Situação Econômica Nota 04 –** A prática contábil utilizada para a apuração do resultado econômico é o regime de competência. **Demonstração do Resultado do Exercício Receitas Nota 05 –** As receitas obtidas vêm através de aluguéis de imóveis, sendo que em 2024 as receitas totalizaram a importância de R$ 287.399,98 as quais estão discriminadas na Demonstração do Resultado do Exercício. **Despesas Nota 06 –** As despesas com a atividade da entidade totalizaram no ano de 2024 a importância de R$ 217.249,75 as quais também estão discriminadas na Demonstração do Resultado do Exercício. Elas foram apuradas através da contabilização de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fiscais e aplicadas em suas finalidades institucionais.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024

RECEITAS OPERACIONAIS	**287.399,98**
Locação de Imóveis - Receita de Ativ. Operacional	287.399,98
(-) Deduções da Receita Bruta de Serviços	**10.490,12**
(-) COFINS	8.622,00
(-) PIS	1.868,12
Receita líquida operacional	**276.909,86**
Receitas financeiras	**104.939,57**
Juros ativos (outros)	1.726,82
Rendimentos de aplicações	103.212,75
(-) Despesas operacionais	**217.249,75**
Serviços de terceiros e encargos sociais	109.139,78
Despesas financeiras	1.891,43
Despesas gerais	95.381,15
Despesas tributárias	10.837,39
(-) Provisões para impostos e contrib. s/ lucros	**8.432,54**
Provisão p/contr. Social - presum./Estimado	8.432,54
Superávit do exercicio de 2024	**156.167,14**

Bauru, 31 de dezembro de 2024.

Fundação Redi de Assistência Social e Educacional

Florindo Guarreschi
Presidente
Ilton José de Freitas Xavier
RG. 17.***.**0-3, CPF. – 11*.***.***-27
Tec. Cont. - CRC1SP250862/O-4

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

CNPJ/ME nº 04.887.625/0001-78 - NIRE 35.300.189.604
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

1. Data, Hora e Local: Em 23/04/2025, às 09 horas, na sede social da Brasil Terminal Portuário S.A., na Avenida Engenheiro Augusto Barata, nº 969, Alemoa, CEP 11095-907, na cidade de Santos/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, razão pela qual foi dispensada a convocação na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joel Contente da Silva Junior e secretariados pela Sra. Gabriela Heckler. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: balanços e demonstrações financeiras do exercício de 2024. **5. Deliberações:** Declarada aberta a Assembleia, foi submetida à apreciação aos acionistas as matérias constantes da Ordem do Dia os quais deliberaram por unanimidade de votos sem qualquer condição, ressalva ou oposição, o quanto segue: **5.1 Aprovar**, sem reservas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, documentos esses publicados no Jornal Gazeta de São Paulo, no dia 29/04/2025, publicação esta arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") nº 0.953.548/25-9; e 0.953.549/25-2, em sessão de 30/04/2025, considerando-se sanada a falta de publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, conforme permitido pelo §4º do mesmo artigo; **5.2 Aprovar**, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante total de US$ **136.023.882,54**: **(i) Aprovar** a destinação do montante equivalente a US$ 6.801.194,13, do lucro líquido para a conta de reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii) Ratificar** a distribuição de dividendos intermediários da Companhia, aprovada em sede de assembleia geral extraordinária realizada em 28/11/2024, cuja ata se encontra arquivada na JUCEP sob o n° 2.794.510/24-1, em sessão de 28/11/2024, por meio da qual foi distribuído parte dos lucros apurados no balancete levantado em 31/10/2024, no montante equivalente a US$ 41.000.000,00, na proporção da respectiva participação societária detida por cada acionista no capital social da Companhia**; (iii) Ratificar** a distribuição de dividendos intermediários da Companhia, aprovada em sede de assembleia geral extraordinária realizada em 27/12/2024, cuja ata se encontra arquivada na JUCEP sob o n° 2.929.225/24-5, em sessão de 27/12/2024, por meio da qual foi distribuído parte dos lucros apurados no balancete levantado em 31/10/2024, no montante equivalente a US$ 20.300.000,00, na proporção da respectiva participação societária detida por cada acionista no capital social da Companhia; **(iv) Aprovar** a destinação remanescente do lucro líquido do exercício, no montante equivalente em reais a US$ 53.001.188,47, para conta de reserva de lucros da companhia; **5.3 Ratificar** a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia no montante bruto total de R$92.000.000,00 equivalentes a US$ 14.921.499,94, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/12/2024, cuja ata se encontra arquivada na JUCESP sob nº 2.929.225/24-5, em sessão de 27/12/2024; **5.4 Ratificar** a distribuição parcial da reserva de lucros à título de dividendos aos acionistas, na proporção da respectiva participação societária detida por cada um no capital social da Companhia, no montante equivalente em reais a US$ 20.000.000,00, deliberados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/10/2024, bem como, **Ratificar** a distribuição parcial da reserva de lucros à título de dividendos aos acionistas, na proporção da respectiva participação societária detida por cada um no capital social da Companhia, no montante equivalente em reais a US$ 45.000.000,00, deliberados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2024; **5.5 Ratificar** a distribuição remanescente da reserva de lucros à título de dividendos aos acionistas, na proporção da respectiva participação societária detida por cada um no capital social da Companhia, no montante equivalente em reais a US$ 8.713.237,14, deliberados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/11/2024; **6. Autorizar** a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, § 1°, da Lei 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelos acionistas presentes. **8.** A presente confere com a ata original lavrada em livro próprio. Santos, 23/04/2025. **Gabriela Heckler** Advogada e Secretária da Reunião - OAB/MA 20.443. **Jucesp** nº 223.722/25-0 em sessão de 10/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

CNPJ nº 23.441.056/0001-87 - NIRE 35.300.483.316
Edital de Convocação

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"). **Ficam convocados os Titulares das Debêntures** da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente) **a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas**, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A.", celebrada em 11 de novembro de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a se realizar, em **segunda convocação**, exclusivamente por videoconferência, sendo considerada realizada na sede social da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4° andar, CEP 01452-910, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), no dia 24 de julho de 2025, às 14:00 horas, tendo em vista o não comparecimento de debenturistas titulares de maioria simples das Debêntures em Circulação para instalação da Assembleia convocada para o dia 11 de julho de 2025, às 14:00 conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta de SP", nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, para deliberar as seguintes matérias: **(i)** a declaração do vencimento antecipado devido ao não atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") Consolidado Mínimo, no ano de 2023, previsto na alínea "pp" do subitem "5.1." da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão; e **(ii)** a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e a Acionista e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGD. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através da plataforma "Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico debentures@eolicaserradasvacas.com.br com cópia para o endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a possível suspensão da AGD. São Paulo, 11 de julho de 2025. Gilberto Lourenço Feldman - **Diretor Presidente;** Carlos André Arato Bergamo - **Diretor Administrativo e Financeiro.**

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 24.274.124/0001-23 - NIRE 35.300.611.90-0
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação Série Única ("**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 04 de abril de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia **24 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos**, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**")) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "ff", da Escritura de Emissão); **(ii)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "ff", da Escritura de Emissão); **(iii)** Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "i" e na Cláusula 6.1.1., item "hhh", da Escritura de Emissão); **(iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, considerando o quórum não atingido em primeira convocação com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista ou procurador se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/006269999** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 22 de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.vortx.com.br/investidor**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 15 de julho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

SPECTRA VI NEWCO S.A.

CNPJ/MF Nº 60.397.105/0001-58 - NIRE 35300662288
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Em 11/06/2025, às 10h00, na sede da Companhia, localizada em São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença**: Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença do acionista representando a totalidade do capital social. **3. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. Rafael Honorio Bassani; e Secretário: Sr. Vinícius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da Emissão (conforme abaixo definida) de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no valor total de R$ 30.000.000,00, incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e com o Estatuto Social da Companhia ("Debêntures"); **(ii)** autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada (conforme definido abaixo); **(iii)** a renúncia pelo acionista da Companhia ao direito de preferência para subscrição das Debêntures e de novas Ações (conforme abaixo definido); **e (iv)** a ratificação todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a execução das deliberações a serem aprovadas, incluindo a contratação de prestadores de serviços necessários para realização da Emissão e da Colocação Privada. **5. Deliberações**: Após exame e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista decidiu, sem quaisquer ressalvas: **5.1** Aprovar a realização da 1ª emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures"), para colocação privada ("Colocação Privada"), que será realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Spectra VI NewCo S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente) e atenderá às características abaixo descritas, dentre outras: **(a) Número da Emissão.** A Emissão representa a 1ª emissão privada de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R$ 30.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"). **(c) Número de Séries.** As Debêntures serão emitidas em série única. **(d) Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios da Companhia. **(e) Registro para Colocação Privada e Negociação**. A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para o **VERMILLION I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ nº 28.651.441/0001-72 ("Debenturista"), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. As transferências das Debêntures serão registradas pela Companhia em Livro de Registro de Debêntures Nominativas, desde que realizadas em conformidade com a Escritura de Emissão. **(f) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(g) Conversibilidade, Tipo e Forma.** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. **(h) Espécie.** As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **(i) Prazo.** As Debêntures terão prazo de vigência de 36 meses contados da última Data de Integralização, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão. **(j) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"). **(k)** ***Quantidade de Debêntures Emitidas:*** Serão emitidas 30.000 Debêntures. **(l) Amortização.** As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. **(m) Remuneração.** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 5,00 ao ano, base de 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **(n) Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo e da Amortização Extraordinária Facultativa, a Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, será paga, em moeda corrente nacional, em uma única parcela na Data de Vencimento, ou na forma e data que ambas as partes convenham. **(o) Local de Pagamento e Tributos.** Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito nas respectivas contas correntes de titularidade da Debenturista ou seus sucessores, a ser informada por escrito até o Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento. Cada Parte será responsável pelo custo e pagamento dos tributos cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação aplicável. **(p) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, "Encargos Moratórios"). **(q) Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista na Data de Emissão mediante a assinatura do boletim de subscrição de Debêntures, de acordo com o modelo que acompanha a Escritura de Emissão como Anexo I ("Boletim de Subscrição"). A integralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá em até 2 dias úteis da assinatura do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Companhia ("Data de Integralização"). **(r) Repactuação.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(s) Comprovação da Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Companhia se obriga a promover a inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas em prazo não superior ao previsto na Escritura de Emissão. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na presente Cláusula, a Companhia deverá, dentro do prazo acima mencionado, apresentar à Debenturista, cópias autenticadas das páginas do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenham a inscrição da Debenturista como detentoras da totalidade das Debêntures. **(t) Liquidez e Estabilização.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. **(u) Garantias.** As Debentures são da espécie quirografária, de modo que não possuem garantias ou fianças de quaisquer naturezas. **(v) Conversibilidade das Debêntures.** As Debêntures são conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57, caput, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas nos termos da Escritura de Emissão poderá ser convertida em Ações ("Conversão das Debêntures"), a qualquer tempo e a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. **(w) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa.** A Companhia poderá a qualquer momento, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo"), bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures subscritas e integralizadas, limitada a até 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures subscritas e integralizadas ou ainda percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures subscritas e integralizadas a serem resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. **(x) Vencimento Antecipado.** As obrigações da Companhia relacionadas à presente Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"). **(y) Desmembramento.** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **(z)** As demais características da Emissão constarão da Escritura de Emissão. **5.2** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à: **(a)** celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: **(i)** Escritura de Emissão; e **(ii)** outros documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada; e **(b)** contratação de prestadores de serviço cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Colocação Privada, fixando-lhes os respectivos honorários; **5.3** Consignar a renúncia do **SPECTRA VI BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 46.280.024/0001-42, ao direito de preferência para subscrição das Debêntures, na proporção do número de ações ordinárias ("Ações") de que são titulares na Companhia, bem como ao direito de preferência para subscrição de novas Ações no âmbito do respectivo aumento de capital que ocorrerá quando da efetiva Conversão das Debêntures nos termos do artigo 57, § primeiro, e do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; e **5.4** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a execução das deliberações aprovadas, incluindo a contratação de prestadores de serviço para realização da Emissão e da Colocação Privada. **6. Encerramento**: Nada mais. Acionista Presente: Spectra VI Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 11/06/2025. Acionista: **Spectra VI Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**. Neste ato representada por sua gestora **